



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 155/2006

**Súmula:** Dé nova Redação ao *Caput* do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *Caput* do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 16 - A Sessão Legislativa Anual desenvolve-se de 01 de Fevereiro a 30 de Junho e de 15 de Julho a 15 de Dezembro, independente de convocação.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de junho de 2006.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

CRISPIANO A. PAQLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração